



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI Nº 1270 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei em local de costume, em data de 20/12/2022 conforme determinação superior. Fortaleza de Minas 20 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre gratificação de Natal aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

Adenilson Queiroz
Chefe de Gabinete
O povo do Município de Fortaleza de Minas - MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a título de gratificação de natal, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), a cada servidor ativo da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

Art. 2º - A gratificação ora concedida tem caráter indenizatório, não se incorporará ao salário e não será considerada para pagamento de outros direitos estatutários.

Art. 3º - A gratificação será concedida a cada servidor, uma única vez, independente de acúmulo de cargos e funções no mês de dezembro de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal, das diversas unidades administrativas do Poder Legislativo, ficando autorizada a inclusão da mesma no Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas, 20 de dezembro de 2022.

Adenilson Queiroz
Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal